

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 032/2025

Município: Ibiaçá/RS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **1. Descrição da Necessidade**

O Município de Ibiaçá/RS mantém políticas públicas permanentes de incentivo ao esporte, especialmente voltadas à formação esportiva de crianças e adolescentes por meio da escolinha municipal de futsal e da participação em competições municipais e intermunicipais. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize profissional habilitado em Educação Física.

A ausência desse serviço compromete a continuidade das ações esportivas, o desenvolvimento físico e social dos alunos e o adequado acompanhamento técnico nas competições, o que afronta o interesse público e a finalidade institucional do Município.

### **2. Fundamentação Legal**

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. Objeto da Contratação**

Contratação de empresa, com profissional especializado e devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para a prestação de serviços na área de Educação Física, consistentes em:

- Ministração de aulas na escolinha municipal de futsal;
- Acompanhamento técnico em jogos municipais e intermunicipais;
- Cumprimento de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

### **4. Justificativa da Solução Adotada**

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e segura para a Administração, pois:

- Garante a disponibilização contínua de profissional habilitado;
- Transfere à contratada as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Reduz riscos administrativos e passivos ao Município;
- Atende ao princípio da economicidade e da eficiência.

A contratação direta de servidor não se mostra viável, seja pela ausência de cargo específico no quadro efetivo, seja pelas limitações impostas pela legislação de pessoal.

### **5. Estimativa de Quantidade e Características do Serviço**

- Regime de contratação: valor global mensal;
- Carga horária mínima: 30 horas semanais;
- Local de execução: espaços esportivos do Município e locais de competições;
- Prazo inicial de vigência contratual: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais.

## **6. Estimativa de Valor da Contratação**

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisas de mercado, contratações similares realizadas pela Administração Pública e compatibilidade com a carga horária mínima exigida, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, fixa-se como valor estimado mensal da contratação o montante de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), considerado suficiente para cobrir integralmente os custos diretos e indiretos da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

O critério de julgamento será o de menor valor global mensal, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

## **7. Alinhamento com o Planejamento Orçamentário**

A despesa decorrente da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2026, conforme a seguinte dotação:

- Órgão: 0403 – Cultura, Esporte e Lazer
- Projeto/Atividade: 2037 – Participação Desporto Amador e Quadras
- Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros

– PJ.

## **8. Resultados Pretendidos**

Com a contratação, espera-se:

- Manutenção e fortalecimento da escolinha municipal de futsal;
- Qualificação técnica das atividades esportivas;
- Acompanhamento adequado dos atletas em competições;
- Promoção do esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano.

## **9. Conclusão**

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida, estando o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Ibiaçá/RS, 15 de dezembro de 2025.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto  
Agente de Contratações – Portaria 015/2025

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 032/2025

Município: Ibiaçá/RS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **1. Descrição da Necessidade**

O Município de Ibiaçá/RS mantém políticas públicas permanentes de incentivo ao esporte, especialmente voltadas à formação esportiva de crianças e adolescentes por meio da escolinha municipal de futsal e da participação em competições municipais e intermunicipais. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize profissional habilitado em Educação Física.

A ausência desse serviço compromete a continuidade das ações esportivas, o desenvolvimento físico e social dos alunos e o adequado acompanhamento técnico nas competições, o que afronta o interesse público e a finalidade institucional do Município.

### **2. Fundamentação Legal**

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. Objeto da Contratação**

Contratação de empresa, com profissional especializado e devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para a prestação de serviços na área de Educação Física, consistentes em:

- Ministração de aulas na escolinha municipal de futsal;
- Acompanhamento técnico em jogos municipais e intermunicipais;
- Cumprimento de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

### **4. Justificativa da Solução Adotada**

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e segura para a Administração, pois:

- Garante a disponibilização contínua de profissional habilitado;
- Transfere à contratada as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Reduz riscos administrativos e passivos ao Município;
- Atende ao princípio da economicidade e da eficiência.

A contratação direta de servidor não se mostra viável, seja pela ausência de cargo específico no quadro efetivo, seja pelas limitações impostas pela legislação de pessoal.

### **5. Estimativa de Quantidade e Características do Serviço**

- Regime de contratação: valor global mensal;
- Carga horária mínima: 30 horas semanais;
- Local de execução: espaços esportivos do Município e locais de competições;
- Prazo inicial de vigência contratual: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais.

### **6. Estimativa de Valor da Contratação**

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisas de mercado,

contratações similares realizadas pela Administração Pública e compatibilidade com a carga horária mínima exigida, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, fixa-se como valor estimado mensal da contratação o montante de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), considerado suficiente para cobrir integralmente os custos diretos e indiretos da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

O critério de julgamento será o de menor valor global mensal, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

## **7. Adequação Orçamentário**

A despesa decorrente da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2026, conforme a seguinte dotação:

- Órgão: 0403 – Cultura, Esporte e Lazer
- Projeto/Atividade: 2037 – Participação Desporto Amador e Quadras
- Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. Resultados Pretendidos**

Com a contratação, espera-se:

- Manutenção e fortalecimento da escolinha municipal de futsal;
- Qualificação técnica das atividades esportivas;
- Acompanhamento adequado dos atletas em competições;
- Promoção do esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano.

## **9. Síntese**

### **9.1 Objeto**

Contratação de empresa especializada, com profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para prestação de serviços de Educação Física, consistentes na ministração de aulas na escolinha municipal de futsal e acompanhamento em jogos municipais e intermunicipais, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

### **9.2 Justificativa da Contratação**

A contratação é necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas de esporte do Município de Ibiaçá/RS, garantindo orientação técnica adequada, acompanhamento esportivo qualificado e atendimento regular aos alunos participantes da escolinha municipal de futsal.

### **9.3 Valor Estimado da Contratação**

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais) mensais, definido com base em pesquisa de mercado, contratações similares e a contratação anterior, sendo considerado compatível com a carga horária exigida e suficiente para cobrir todos os custos diretos e indiretos da execução do objeto.

O valor anual estimado perfaz o montante de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais).

### **9.4 Critério de Julgamento**

O critério de julgamento será o de menor valor global mensal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **9.5 Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

### **10. Conclusão**

Diante do exposto, restam plenamente caracterizadas a necessidade, a justificativa, a estimativa de valor e a adequação orçamentária da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Ibiaçá/RS, 15 de dezembro de 2025.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Gláucia Maria Pasquali Slongo  
Coordenadora de Educação

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2025**

Contratação de empresa, com profissional especializado para a prestação de serviços na área de educação Física para ministrar aulas na escolinha de futsal, com acompanhamento em jogos municipais e intermunicipais para o Município de Ibiaçá/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h** (horário de Brasília/DF), do dia **08 de janeiro de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 022 / 2025 , com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

*A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando [https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR).*

### **1 – OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação a contratação de empresa, com profissional especializado para a prestação de serviços na área de educação Física para ministrar aulas na escolinha de futsal, com acompanhamento em jogos municipais e intermunicipais para o Município de Ibiaçá/RS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, de **menor valor global mensal**.

**1.2** Deverá ter acompanhamento quando da realização de jogos municipais e intermunicipais bem como na prestação de serviços junto a escolinha de futsal, com horários e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com cumprimento de carga horária de, no mínimo, 30h por semana.

**1.3** O profissional deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

### **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2037 – Participação Desporto Amador e Quadras

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, presencialmente, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

**4.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

**4.4.1** - Anulação ou revogação do edital;

**4.4.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

#### **5 – PROPOSTA**

**5.1** - *A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente conforme modelo anexo, os seguintes dados:*

<b>Ao</b>
<b>MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b>
<b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3 - A proposta de preço deverá** conter os seguintes elementos:

**5.3.1** - Proposta contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao Pregão Presencial nº 032/2025, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.3.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

**5.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

**5.3.4** - A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

**5.3.5** - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**5.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou

borrões;

**5.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.5.1** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**5.5.2** - Se o valor somente será homologado se não ultrapassar o valor de referência estimado pelo município.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - *Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:*

<b>Ao</b>
<b>MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025</b>
<b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b>
<b>PROONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

**6.2** - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.*

### **6.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 2):**

**6.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.3.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**6.3.4** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

**6.3.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**6.3.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.8** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidora sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

**6.3.9** - **Declaração** sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo a este edital;

**6.3.10** - **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo anexo a este edital;

**6.3.11** - **Declaração** de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e **Declaração** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo a este edital. conforme modelo anexo a este edital;

**6.3.12** – **Declaração** de validade da proposta comercial;

**6.3.13** – **Modelo de Credenciamento** que deverá estar fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social; comprovante de inscrição do CNPJ e documento de identificação para entrega ao pregoeiro no início da sessão.

## 7 – CREDENCIAMENTO

**7.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.2** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.2.1** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.2** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

**7.2.3** - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

**7.2.4** - **Termo de credenciamento**, anexo ao edital, outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

**7.2.5** - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.6** - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**7.2.7** – Comprovante do CNPJ;

**7.3** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.4** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.5** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

**7.6** – Após o credencimaneto, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.8** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.10** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.11** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

## **8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.2** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante no Anexo deste edital.

## **10 – PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do material, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.3** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica.

**10.4** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade da infração cometida:

**11.1.2** – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidade mais severa, desde que não haja reincidência;

**11.1.3** – Multa compensatória ou moratória, conforme já detalhado nos subitens anteriores, observada sua natureza punitiva ou reparatória;

**11.1.4** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos documentos contratuais;

**11.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente se houver dolo, fraude ou má-fé comprovados, ou quando for comprovada a tentativa de fraude ao caráter competitivo da licitação.

**11.2** – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser devidamente motivadas, com base em relatório circunstanciado das ocorrências.

**11.3** – A aplicação de penalidades não isenta a contratada da responsabilidade civil e penal decorrente de seus atos, inclusive quanto à reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

**11.4** – O Município poderá ainda, nos termos do Art. 160 da Lei nº 14.133/2021, comunicar a penalidade aplicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e a outros sistemas oficiais de controle e informação, conforme o caso, para fins de publicidade e controle por outros entes federativos.

**11.5** – Conforme o Art. 161 os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

## **12 - VEDAÇÕES**

**12.1** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistico ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.2** - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**12.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**13.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**13.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**13.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9** - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.10** - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**13.11** – Compõe este processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital;
- d) Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade.
- e) Anexo II – Modelo de declaração de empregador;
- f) Anexo III – Modelo de declaração de que cumpre com os todos os requisitos;
- g) Anexo IV – Modelo de declaração – validade da proposta;
- h) Anexo V – Modelo de credenciamento;
- i) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- j) Anexo VII - Minuta do contrato.

**13.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.13** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, ou pelo telefone (54) 99624.6965, ou por e-mail [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](mailto:licitacao@ibiaca.rs.gov.br). O edital está disponível no site [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br) – *link publicações*.

Ibiaçá – RS, 17 dezembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

**CARINE TESTON MINOTTO**

Secretaria de Administração e Finanças

**MARCIO PIRES DE LIMA**

Assessor Jurídico

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, data

Assinatura do dirigente da empresa  
CPF do dirigente da empresa

## **ANEXO II**

### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

Local e data

Assinatura do Dirigente da Empresa

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_, sediada(endereço completo),  
**DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 032/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 032/2025, do Município de Ibiaçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

**Observação:**

Deverá ser entregue junto com envelope 1 - da proposta financeira.

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025**

#### **CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, tem plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do dirigente da empresa

## **ANEXO VI**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **Proposta apresentada para o Pregão Presencial nº 032/2025 Município de Ibiaçá/RS.**

##### **PROPONENTE:**

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

##### **OBJETO**

Contratação de empresa, com profissional especializado para a prestação de serviços na área de educação Física para ministrar aulas na escolinha de futsal, com acompanhamento em jogos municipais e intermunicipais para o Município de Ibiaçá/RS, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

Item	Descriutivo (conforme Termo de Referência)	UN	Valor Global Mensal
1	Contratação de empresa, com profissional especializado para a prestação de serviços na área de educação Física para ministrar aulas na escolinha de futsal, com acompanhamento em jogos municipais e intermunicipais para o Município de Ibiaçá/RS, sendo, no mínimo 30h semanais.	mensal	<b>Preenchimento pela empresa</b>

##### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

##### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que os preços aqui apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, em estrita observância às exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

##### **Local e Data**

**Assinatura e CPF e Carimbo do Dirigente da Empresa**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto a *prestaçāo de profissional de Educação Física para o município de Ibiaçá – RS*. Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade n° 1032251272 e CPF n° 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n° 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°.....,bairro....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n°....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 032/2025, na Lei n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1 - Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado para a prestação de serviços na área de educação Física para ministrar aulas na escolinha de futsal, com acompanhamento em jogos municipais e intermunicipais para o Município de Ibiaçá/RS, em regime de valor global mensal, com base nos atendimentos do Termo de Referência do Edital 032/2025, a fim de atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Ibiaçá/RS, conforme segue:

ITEM	DESCRITIVO	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR MENSAL
1	Empresa, com profissional especializado para a prestação de serviços na área de Educação Física para ministrar aulas na escolinha de futsal, com acompanhamento em jogos municipais e intermunicipais para o Município de Ibiaçá/RS.	No mínimo 30h semanais.	

#### 2 - Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

A contratação abrange o acompanhamento quando da realização de jogos municipais e intermunicipais bem como na prestação de serviços junto a escolinha de futsal, com horários e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com cumprimento de carga horária de, no mínimo, 30h por semana.

O profissional deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

#### 3 - Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$\_\_\_\_\_.

#### **4 - Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **5 - Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2037 – Participação Desporto Amador e Quadras

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **6 - Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Das obrigações:**

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

*A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas neste edital e Termo de Referência, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório. Os trabalhos serão acompanhados por um servidor responsável, o qual se os serviços não estiverem condizentes com as condições estipuladas no Termo de Referência anexo. Qualquer serviços que esteja em desacordo com essas especificações será imediatamente interrompido.*

*A ininterruptão dos serviços fica sob a responsabilidade da contratada.*

#### **7 - Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

##### **A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

#### **8 - Cláusula oitava: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; c) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para resarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **9 - Cláusula nona: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal o servidor Willian Biondo, que informará todas as divergências decorrentes deste.

#### **10 - Cláusula décima: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

#### **11 - Cláusula Décima primeira: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---